



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de São Francisco de Assis – RS.

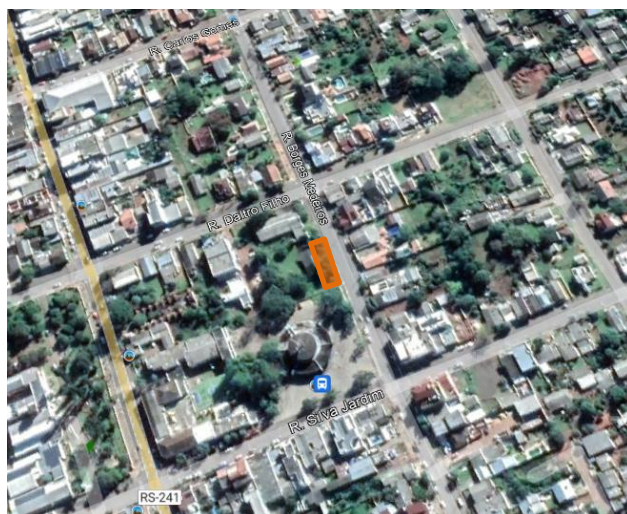
Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: Rampa de acesso ao Posto de saúde, escada e fechamento frontal em muro, execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O termo de referência aqui apresentado visa informar aos licitantes sobre o escopo dos serviços que compõem a execução de muro frontal em alvenaria de tijolos, escada/degraus executada em alvenaria de tijolos maciços, com piso em concreto regularizado com cimento e areia traço 1:4 com 3 cm de espessura e rampa de acesso em blocos intertravados 16 faces, fck 30 MPA, espessura 8,00 cm;

Tal serviço deverá ser realizado na forma de empreitada global pela empresa contratada, conforme projeto executivo, memorial descritivo, orçamento e cronograma integrantes do processo.



Localização da rampa – junto ao novo posto de saúde

Rua Borges de Medeiros, 1352, bairro Centro - São Francisco de Assis – RS.

Toda execução deve estar em conformidade com as especificações particularizadas contidas no projeto executivo, memorial descritivo, e planilha orçamentária, partes integrantes e indissociáveis deste processo.

É de inteira responsabilidade da empresa empreiteira o cumprimento das leis social e direito trabalhista; será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimentos e relatório





do FGTS digital com cadastro dos

trabalhadores da obra e contracheques mensalmente durante a vigência do contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço executado.

Na primeira medição será exigido o número do registro do CNO e a última medição será paga após apresentação da negativa junto a Receita Federal do INSS da obra, os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro.

Deverá ser entregue laudo de ensaio da resistência à compressão dos blocos de pavimentação conforme NBR 9781/2013 no recebimento da ordem de início.

O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses prorrogáveis de acordo com as necessidades apresentadas e fundamentadas pela empresa e aceitas pela Prefeitura Municipal (condições climáticas, por exemplo).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Francisco de Assis, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

É de total competência do PROPONENTE, efetuar a completa verificação do local da obra, dos projetos, do memorial descritivo e dos demais documentos anexos ao edital de licitação antes da realização da visita técnica que poderá ser agendada para verificar as condições necessárias para a execução dos serviços, ficando a critério do proponente fazê-la ou não. O responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) ou o responsável legal da empresa empreiteira poderá comparecer ao setor de engenharia desta prefeitura para visita no local da obra. A visita deverá ser agendada através do telefone (55)3252-1414 no horário de expediente desta prefeitura das 08 horas às 14 horas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) para execução de muro frontal em alvenaria de tijolos, escada/degraus executada em alvenaria de tijolos maciços, com piso em concreto regularizado com cimento e areia traço 1:4 com 3 cm de espessura e rampa de acesso em blocos intertravados 16 faces, fck 30 MPA, espessura 8,00 cm;

Tal obra se faz necessária para facilitar o acesso da população e das ambulâncias ao prédio da ESF, possibilitando um atendimento mais rápido e eficiente e além disso facilitar a entrada de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de execução de muro frontal em alvenaria de tijolos, escada e rampa de acesso em blocos intertravados têm natureza de obra de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Concorrência com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

A licitante deverá apresentar:

- Registro ou Inscrição na entidade Profissional Competente (CREA e/ou CAU) da empresa e dos responsáveis técnicos, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho do Rio Grande do Sul.
- Prova de que a empresa possui no quadro funcional profissional de nível superior que acompanhará efetivamente a execução dos serviços. Em se tratando de sócio da empresa, a comprovação se dará por intermédio da apresentação do contrato social, e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato;

Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas neste edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa contratada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A empresa vencedora deve:

- Executar os serviços propostos dentro das condições estipuladas neste Termo de Referência.
- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço contratado, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Não transferir ou ceder suas obrigações no todo a terceiros.
- Efetuar a correção do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da contratada.
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar orientações da CONTRATANTE inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Fornecer, determinar e garantir que seus funcionários utilizem os equipamentos individuais (EPI'S) e coletivos (EPC's) de segurança a fim de cumprir as normas regulamentadoras cabíveis no quesito uso de EPI/EPC.
- Realizar o controle de serviços, clima e funcionários através do Diário de Obra, que será entregue à fiscalização da obra semanalmente impreterivelmente, sob pena de não liberação da medição. O Diário de Obra deverá ser assinado pelo responsável técnico pela execução das obras e pela Fiscalização;
- Efetuar toda a sinalização necessária à realização da obra e oferecer caminhos alternativos e seguros para passagem de veículos e pedestres, quando necessário;
- Fornecer 05 (cinco) anos de garantia dos serviços, conforme Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil;

A contratante deve:

- Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- Realizar a fiscalização dos serviços, objeto da presente concorrência, no momento da execução. Para isto será designado, por portaria, o servidor fiscal.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.





Para fornecimento/prestação dos serviços

pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar (nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021) os documentos a título de habilitação;

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA é responsável pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Nos casos da CONTRATADA não prestar serviço de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para o acompanhamento dos serviços por parte da Administração Municipal, deverá ser mantido um diário de obra com relatórios dos serviços realizados, devendo o mesmo ser entregue ao fiscal, que acompanhará a obra regularmente. Tais relatórios serão balizadores para fins de medição.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Francisco de Assis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deve encaminhar as planilhas de medições assinadas pelo responsável técnico da empresa com 5 (cinco) dias úteis de antecedência para liberação de emissão das Notas Fiscais. A emissão da Nota Fiscal por parte da empresa ocorrerá apenas após a análise e aprovação das medições por parte do fiscal responsável pela obra.

Nas notas fiscais deverá constar o número do contrato, número e nome do convênio, número do processo licitatório e número do CNO, sendo que a Empresa deverá entregar junto com





as notas as guias de recolhimento de

impostos, contracheques dos funcionários e número de conta para depósito. A

Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

O pagamento apenas será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto à Secretaria da Fazenda e com a apresentação das certidões necessárias para esse fim. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Previdência Social, junto à apresentação de relatório do FGTS digital com as guias de FGTS e INSS pagas.

As demais especificações estarão contidas no edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 35.558,51 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), os quantitativos e valores estimados emitidas/elaboradas pelo Setor de Engenharia desta prefeitura conforme Termo de referência para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto básico e a planilha orçamentária referenciada pelo SINAPI. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

Todos os imprevistos que surgirem devem ser documentados através de laudo técnico e fotográfico, e a partir disso, as soluções serão discutidas pelo setor de engenharia da Prefeitura juntamente com o responsável técnico da contratada a fim de manter os prazos e valores iniciais ou alterá-los (de acordo com a necessidade) no intuito de manter a satisfatória execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

São Francisco de Assis, 14 de maio de 2024.

Arlindo Fumaco.

Engenheiro Civil CREA RS037784

